

FAST LIVE

PEIXOTO&CURY
A D V O G A D O S

DATA: 14/08/2020 - 9HS
MÁXIMO 30 MIN.

MP 927/20
CADUCOU, E
AGORA? ▶▶▶▶



DR. CARLOS
EDUARDO DANTAS
Adv. Trabalhista, Prof. na FGV

SEPROSP

FESESP
FEDERAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



SEPROSP
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PEIXOTO&CURY
A D V O G A D O S

😊 22-03-2020

😐 20-07-2020

MENU DA MP

Trabalhistas



MP 927

- Teletrabalho (Home Office)
- Antecipação de Férias
- Férias Coletivas
- Antecipação de Feriados
- Banco de Horas
- Suspensão/Qualificação

- Segurança e Saúde do Trabalho;
- Fiscalização;
- Prorrogação de prazos (ACT e CCT);



- CF, art. 62 – Decreto Legislativo, para regulamentar as relações jurídicas?

CLT

- Ato jurídico perfeito;
- Projeção dos efeitos no tempo;



QUESTÕES ADICIONAIS



Acordos e convenção coletivos: Normas vencidas ou vincendas até 17-09-20 (180 dias a contar da entrada em vigor da MP) poderiam ser prorrogadas, a critério do empregador, por mais 90 dias. **Possibilidade de prorrogação** deixa de existir.



Contaminação pelo coronavírus: ~~não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal.~~ (STF)



Fiscalização do trabalho: deixam de atuar com finalidade orientativa;



Segurança e Saúde:

- exames médicos ocupacionais voltam a ser realizados;
- Treinamentos previstos nas NRs devem ser retomados (à distância?);
- eleições da CIPA adiadas devem ser realizadas.



FÉRIAS INDIVIDUAIS

OU COLETIVAS

- Adotadas a critério da Empresa, (individuais ou coletivas);
- Aviso "flexibilizado" para antecedência mínima de 48 horas;
- Concessão mesmo sem período aquisitivo completo;
- Negociação para períodos futuros;
- Pagamento das férias até 5º dia útil ao mês subsequente ao início do gozo;
- Possibilidade de pagamento do terço após a concessão e até data do 13º salário;
- Conversão de 1/3 a critério da empresa;
- Coletivas: dispensa aviso ao Sindicato e Ministério da Economia;
- Não serão aplicáveis (i) limite máximo de períodos; limite mínimo de dias corridos.

-
- **Aviso prévio volta a ser com antecedência mínima de 30 dias;**
 - **Concessão individual somente com período aquisitivo completo;**
 - **Fracionamento em até 3 períodos (1 deles \geq 14; demais, \geq 5 dias);**
 - **Pagamento das férias e do terço antecipado (2 dias antes do gozo);**

 - **Para férias já concedidas (com base na MP) mantém-se o pagamento do terço até data do 13º;**
 - **Para coletivas, retorna obrigação de comunicação prévia ao Sindicato e Ministério da Economia;**
 - **Fracionamento em até 2 períodos, não inferiores a 10 dias cada.**



ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

- Adotado a critério da Empresa, para feriados não religiosos (F. E. M. ou D);
 - Por acordo, para feriados religiosos;
 - Antecedência mínima de 48 horas para implementação;
 - Possibilidade de compensação mediante banco de horas;
-
- Os feriados antecipados devem ser observados e compensados (em dias ou banco de horas);
 - Outras antecipações, mediante ACT.



BANCO DE HORAS

- Adotado a critério da Empresa;
 - Horas Positivas ou Negativas;
 - Prazo de Compensação de até 18 meses, a contar do encerramento da calamidade pública;
 - Compensação em até 2 horas por dia (limitadas a 10 diárias).
-
- Necessidade de acordo (individual ou coletivo);
-
- Horas Positivas ou Negativas, geradas até 20-07-20 → Compensação até 30-06-22 (18 meses)
 - Horas geradas a partir de 21-07-20:
 - Se por acordo individual, compensação em 6 meses;
 - Se por acordo coletivo, compensação em 12 meses.

- Adotado a critério da Empresa;
- Antecedência mínima de 48 horas para implementação;
- Termo escrito, para dispor sobre fornecimento e custeio da estrutura de trabalho;
- Aplicável inclusive para estagiários e aprendizes;
- PODE ser motivo de dispensa de anotação de jornada;



HOME OFFICE

- Deixa de ser adotado de modo unilateral, e volta a depender de acordo prévio entre as partes;
- Termo escrito, para dispor sobre fornecimento e custeio da estrutura de trabalho;
- Retorno ao regime presencial poderá ser determinado pelo empregador, com 15 dias de antecedência;
- - PODE ser motivo de dispensa de anotação da jornada;
- Mesmo para o Home Office iniciado durante a MP, é recomendável sua adaptação aos termos da CLT
- Adoção de política para orientação, regulamentação e boas práticas;
- Ginástica Laboral.